

daí deflete à direita e segue rumo SW, distância de 28,50m, confrontando com o mencionado imóvel n.º 76 até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue rumo NW, pela distância de 1,80m, confrontando com uma caixa de concreto (PVAP), até atingir o ponto "D"; daí deflete à esquerda e segue pela parede da caixa de concreto existente, distância de 1,50m, confrontando com remanescente da área até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela divisa dos fundos do lote, confrontando com o imóvel n.º 367 da Rua Campos Novos, rumo NW, distância de 1,20m, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue rumo NE acompanhando a edificação ali existente pela distância de 26,10m, até atingir o ponto "K"; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa que define a faixa servienda, rumo NE distância de 4,00m, confrontando com porção remanescente da propriedade até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

IV — Propriedade n.º 179/13
Servidão

Tem início no ponto "H", de coordenadas topográficas referidas ao sistema UTM: N 7.390.131,00 e E 339.600,00, obtidas graficamente de planta Gegrar, escala 1:2.000, situado junto ao alinhamento predial da Rua Campos Novos, no imóvel n.º 367 e ao lado do muro de divisa frontal; daí segue pelo alinhamento predial da rua, rumo NW, distância de 1,80m, confrontando com a Rua Campos Novos até atingir o ponto "I"; daí, deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, rumo NE, distância de 30,40m, confrontando com porção remanescente do imóvel até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue acompanhando a divisa dos fundos do lote n.º 64 da Rua Dr. Antonio Macedo Lima, rumo SE, distância de 1,20m, até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa acompanhando uma caixa de concreto existente, pela distância de 3,50m, rumo SW, até atingir o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa servienda, confrontando com porção remanescente da propriedade, rumo SE, distância de 0,60m, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue por um muro existente, rumo SW, distância de 27,00m, confrontando com área remanescente do imóvel, até atingir o ponto "H", no alinhamento predial da Rua Campos Novos, onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.097, DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 3.302,50m² (três mil, trezentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Roque, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à Companhia Brasileira de Alumínio, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7.588-C.1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 424, a saber:

Propriedade n.º 424/10

Desapropriação

Tem início no ponto "A", situado na margem direita do Rio Sorocaminim, sob a ponte existente no km 4,50 (aproximadamente) e distante 9,40m da cabeceira da mesma no sentido São Roque; daí segue acompanhando a margem do rio na direção jusante, pela distância de 97,00m até alcançar o ponto

"B"; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute 138º18'07" por linha ideal de divisa e distância de 80,03m, confrontando com o remanescente da propriedade indo atingir na lateral da Estrada da Cangueta o ponto "C"; daí, deflete à direita seguindo com azimute 228º28'50" por 16,50m acompanhando a mesma lateral, agora no sentido Ibiúna, até o ponto "D"; segue deste ponto pela distância de 55,00m acompanhando a lateral da estrada em curva suave à direita até o ponto "E", na cabeceira da ponte; neste ponto deflete ligeiramente à direita, seguindo rumo NW por 9,40m até novamente alcançar o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.098, DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro Salto de Paranapanema, Município e Comarca de Angatuba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 121,61 m² (cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro Salto de Paranapanema, Município e Comarca de Angatuba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Isolamento e Proteção do Reservatório Elevado e do Poço Profundo, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Simonetti e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º 288/86-SAT e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 815, a saber:

Propriedade n.º 815/03

Desapropriação

Tem início no eixo do poço "P.1", daí, segue com rumo 51º 45' NE por uma distância de 6,25m até o ponto "1", ponto inicial desta descrição perimétrica; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 34º 00' SW por uma distância de 11,45m até o ponto "2", tendo como confrontante terra remanescente da propriedade; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo 56º 00' NW por uma distância de 11,50m até o ponto "3", tendo como confrontante terra remanescente da propriedade; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 34º 00' NE por uma distância de 9,70m até o ponto "4", tendo como confrontante a rua existente; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de área com rumo de 64º 39' SE por uma distância de 11,63m até o ponto "1", tendo como confrontante terra do Sr. Alfredo de Farias Neves, fechando o perímetro desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.099, DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila São José, no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 147,50m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Vila São José, no Município e Comarca de São Bernardo do Campo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema Rio Grande — Adutora ABC, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Alberto Gonçalves, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 3.100-150-C.1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 510, a saber:

Propriedade n.º 510/10

Servidão

Tem início na estaca "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.374.406,70 e E 343.074,20, situada junto à divisa lateral direita do lote 46, de quem da Rua Wanda Bueno Coelho olha o mesmo, a 21,30m do alinhamento predial dessa rua; daí, segue pela linha limite da faixa da adutora com direção SE, por uma distância de 20,00m, confrontando com remanescente do lote 46, até atingir a estaca A.1, junto à divisa dos lotes 46 e 47, de propriedade do Sr. Carlos Alberto Gonçalves; daí, segue pela linha limite da faixa adutora com direção SE, por uma distância de 7,90m, confrontando com remanescente do lote 47, até atingir a estaca "B", junto à margem direita do antigo leito do Ribeirão dos Couros; daí, deflete à direita e segue pela margem direita do antigo leito do Ribeirão dos Couros, com direção NW, por uma distância de 5,00m, confrontando com o antigo leito do Córrego dos Couros, até atingir a estaca "C", junto à divisa dos lotes 47 e 46, de propriedade do Sr. Carlos Alberto Gonçalves; daí deflete à direita e segue pela margem direita do antigo leito do Ribeirão dos Couros, com direção NW, por uma distância de 16,66m confrontando com o antigo leito do Córrego dos Couros, até atingir a estaca "D", junto à divisa dos lotes 46 e 45; daí, deflete à direita e segue pela divisa lateral direita do lote 46, com direção NE, por uma distância de 12,70m, confrontando com o lote 45, até atingir a estaca "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.100, DE 14 DE JANEIRO DE 1988

Dispõe sobre o acréscimo das contas dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, pagas após a data de vencimento

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973.

Decreta:

Artigo 1.º — O "Caput" do artigo 12 do Regulamento do Sistema Tarifário dos Serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, aprovado pelo Decreto n.º 21.123, de 4 de agosto de 1983, e alterado pelo Decreto n.º 25.180, de 13 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 — As contas pagas após a data do vencimento sofrerão acréscimo de até quinze por cento (15%)."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Góes, 152 - CEP 01033 - São Paulo - SP
Telefones: 33.484 e 75.134 - Telex: 111.949
Assinaturas: Rua General Glicério, 384 - CEP 01023 - São Paulo - SP

ASSINATURAS

Tel. 291.334 - ramais 271 e 278

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Assinatura com entrega domiciliar para SP - Capital

Assinatura com entrega na Corridos

Semestral C\$184,00

Semestral C\$137,00

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar para SP - Capital

Assinatura com entrega na Corridos

Semestral C\$174,00

Semestral C\$127,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

Enviar para

VENDA AVULSA

0,30 X 1, Extensão variável

C\$ 3,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 294 - Fone 756.722 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 598 - Fone 257.594 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 228.439
POÇOS DE VEREDA DO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João 130 - Fone 4989.75482 - PIRACAJUBA - Rua Guaratingueta - Fone 311.125-72.3024 - MARILIA - Av. Rio Branco 380 - Fone 3144.33.543 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Góes, 298 - Fone 4012-22.422 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho 378 - Fone 4261.625.245 - RAMAL 31 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 384 - Fone 40170.33.877 - RAMAL 148

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial - Mauro Daher
Financeiro e Administrativo - José Enocletto de Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos Santos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua do Metrô, 150 - CEP 01033 - São Paulo
Telefones: 33.484 e 75.134 - Telex: 111.949